

**Processo :** 300150-4/24

**Origem :** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ

**Setor :**

**Natureza :** SEMINÁRIO / CURSO (INT) INSCRIÇÃO

**Observação :** Participação de uma servidora no “Congresso ISMA- BR 2024 - Enfretamento ao Estresse Laboral”, promovido pela International Stress Management Association (ISMA-BR), que ocorrerá no período de 18 de junho a 20 de junho de 2024, em Porto Alegre - RS.

**Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,**

Trata o presente de **inscrição da servidora Rogéria de Almeida Silva Quintella** - matrícula nº 02/4774 no “**Congresso ISMA- BR 2024 - Enfretamento ao Estresse Laboral**”, promovido pela **International Stress Management Association (ISMA-BR)**, no período de 18.06.24 a 20.06.24, em **Porto Alegre - RS**.

Tendo em vista os autos ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 30.01.24 (peça eletrônica nº 13), informa que:

- a) A contratação da empresa dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, na dicção do art. 72 e alínea “f” do inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021;
- b) As justificativas e razões de escolha da futura contratada encontram-se delineadas na SIE CSAUD0793/2023, à peça eletrônica nº 7;
- c) Para justificar o preço ofertado, conforme disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, resta suficiente a ampla divulgação na internet do valor da inscrição individual (peça eletrônica nº 1), cujo valor final é de **R\$1.550,00**; e
- d) A empresa preenche, no momento, as condições de habilitação exigidas (peça nº 4), além de, não haver impedimentos (peça nº 5) à pretensa contratação.

Com isso, a d. Procuradoria-Geral deste Tribunal (**PGT**) efetuou a análise jurídica do feito, na forma dos artigos 53 e inc. III do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, exarando o seguinte **parecer favorável** à materialização da contratação direta em tela:

*“Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no **art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21**, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.*

*Outrossim, consta nos autos justificativa quanto à escolha do executante e ao preço praticado, estando atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21.*

*Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração entrar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.*

*Dessa forma, **não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta**, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.”*  
(grife)

Ante o exposto, tendo como base o parecer da d. PGT, **opino** pela emissão de empenho e posterior envio à CGA para formalização de termo contratual.

Tiago Junger  
Assessor  
Matr.: 02/004757

À **Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária (CPG)**,

Manifestando-me de acordo com a proposta formulada pela Assessoria desta SUBLIC, que por seus próprios fundamentos adoto como razão para deliberar, passando a integrar a presente decisão; bem como considerando o parecer favorável da d. PGT de peça nº 14, **AUTORIZO**, em face da delegação de competência prevista no Ato Executivo nº 25.541/23 e do disposto no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, a emissão de empenho, no valor de R\$1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), à conta do presente exercício financeiro, em favor da empresa ISMA-BR – INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL, CNPJ nº 03.915.909/0001-68, com posterior remessa à CGA para as providências cabíveis, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, em observância ao disposto nos artigos 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

**LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA**  
**Subsecretário-Adjunto**  
**Matr.: 02/4265-0-6**